



SANTA TERESA - ES
Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2016 Em: 12/05/22

Jeterson Vieira Responsável
Município

Setor de Administração
Mat.: 8405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

16 / 05 / 2022

Rodrigo Rondelli
DIRETOR DEB

LEI Nº 2.838/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.589.500,00**, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/Dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.003. 12.361 0013 1.020 4.4.90.52.000000 1190	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Equipamento e Material Permanente PETE/SEDU	
Total		1.589.500,00

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Santa Teresa na modalidade fundo a fundo, gerado pelo repasse do Governo Estadual conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 43320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR.

Art. 3.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de maio de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL